



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.515, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá denominação a logradouros públicos do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos localizados no imóvel de propriedade do Município onde serão construídas casas populares dentro do Programa Habitacional Nosso Lar, passam a denominar-se, conforme croqui anexo, respectivamente:

- I- Rua A - Rua Maria Cristina das Graças Fraga Bizarria;
- II- Rua B - Rua Joaquim de Paula Nogueira;
- III- Rua C - Rua Veríssimo José de Carvalho;
- IV- Rua D - Travessa Sebastiana Francisca do Prado;
- V- Rua E - Rua Avenal Justino Ribeiro

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará da colocação de placas denominativas e da devida comunicação à EBCT, SAAE, CEMIG, OI, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de dezembro de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.515, de 13/12/2016 foi publicada na data de 13/12/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão